



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

PARECER ÚNICO Nº 018/2021		Data da vistoria: 06/07/2021	
INDEXADO AO PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL		PA CODEMA 2104091/2021	SITUAÇÃO PELO DEFERIMENTO
FASE DO LICENCIAMENTO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (CADASTRO) – CLASSE 2			

EMPREENDEDOR: PAULO MARCIO FRANCO DE OLIVEIRA			
CPF: 196.420.086-53		INSC. ESTADUAL:	
EMPREENDIMENTO: FAZENDA VALADARES - LUGAR DENOMINADO CHIMANGO, MAT. 12.803, 7.651, 6.541			
ENDEREÇO: FAZENDA VALADARES - LUGAR DENOMINADO CHIMANGO			
MUNICÍPIO: SÃO GOTARDO		ZONA: RURAL	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		X: 19°15'54.01"S	Y: 46° 2'42.27"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐ PROTEÇÃO INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☐ USO SUSTENTÁVEL	☒ NÃO
BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO		BACIA ESTADUAL: ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS	
			UPGRH: SF4
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 13/2017)	CLASSE	
G-01-01-5	HORTICULTURA (FLORICULTURA, OLERICULTURA, FRUTICULTURA ANUAL, VIVERICULTURA E CULTURA DE ERVAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS)	2	
G-01-03-1	CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA	0	
G-02-07-0	CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME EXTENSIVO	0	
G-02-08-9	CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME DE CONFINAMENTO	0	
Responsável pelo empreendimento: PAULO MÁRCIO FRANCO DE OLIVEIRA			
Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados			
LEONARDO PEREIRA RODRIGUES – ENGENHEIRO AMBIENTAL – REGISTRO: 204795/D			
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: NÃO SE APLICA		DATA: NÃO SE APLICA	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
DENER HENRIQUE DE CASTRO <i>Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável</i>	25453	
LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26303	
LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA <i>Fiscal e Analista Ambiental</i>	26255	
THIAGO BRAGA PINHEIRO <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26284	
MAGNO DA SILVA BESSA <i>Jurídico – OAB/MG Nº 175.311</i>	26294	





PARECER ÚNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licenciamento Ambiental do empreendimento FAZENDA VALADARES - LUGAR DENOMINADO CHIMANGO, MAT. 12.803, 7.651, 6.541, localizado no município de São Gotardo/MG. As atividades que são desenvolvidas na área estão listadas na Deliberação Normativa nº 219/2018 sob os códigos:

- **G-01-01-5** Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, vivericultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas);
- **G-01-03-1** Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;
- **G-02-07-0** Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; e
- **G-02-08-9** Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento.

A relação porte e potencial poluidor do empreendimento permitiu classificá-lo como Licenciamento Ambiental Simplificado – (CADASTRO) – Classe 2.

A solicitação de Licenciamento Ambiental em questão refere-se a uma área rural da FAZENDA VALADARES - LUGAR DENOMINADO CHIMANGO, MAT. 12.803, 7.651, 6.541, registrada no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob o nº MG-3162104-9A94.E6FA.415E.43ED.A6DC.2A5E.958E.322B (cadastro em 12/10/2014) e no Cartório de Registro de Imóveis, no Livro 2-RG sob o nº 12.803, Livro 2-R1 sob o nº 7.651 e Livro 115 sob o nº 6.541.

A formalização da documentação no sistema do presente processo junto ao Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM ocorreu no dia 09/06/2021, conforme Formulário de Orientação Básica – FOB nº 21040901/2021. Foi gerado o Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 023/2021 SISMAM, recebido pelo empreendedor em 28/06/2021, solicitando sanar algumas dúvidas da equipe técnica, sendo elas:

1. *Apresentar a Certidão de Inteiro Teor do imóvel registrado sob a Matrícula nº 6.541;*
2. *Apresentar a Certidão de Inteiro Teor do imóvel registrado sob a Matrícula nº 7.651;*
3. *Corrigir as informações referentes a Efluentes Líquidos apresentadas na Declaração de Controle Ambiental – DCA, visto que no relatório fotográfico foram identificadas formas de tratamento de efluentes na propriedade.*



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Os documentos solicitados através do Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 023/2021 SISMAM foram protocolados no dia 30/06/2021.

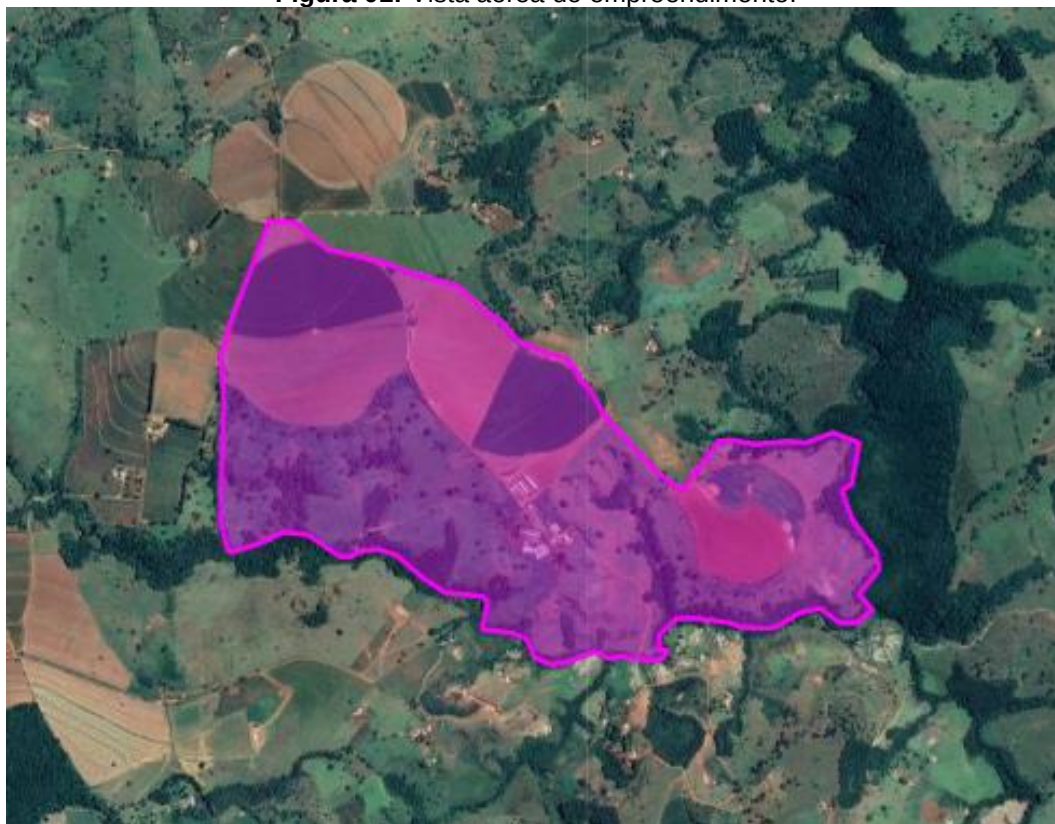
O responsável técnico pela elaboração dos estudos ambientais é o Engenheiro Ambiental Leonardo Pereira Rodrigues – Registro: 204795/D.

Além dos documentos protocolados, foi realizada uma vistoria pela equipe técnica do SISMAM à área do empreendimento no dia 06/07/2021 às 13h18 min. Diante do exposto, as informações relatadas neste Parecer Único foram extraídas dos estudos e documentos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica do SISMAM.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento FAZENDA VALADARES - LUGAR DENOMINADO CHIMANGO, MAT. 12.803, 7.651, 6.541, está situado na zona rural do município de São Gotardo-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas no formato graus, minutos, segundos 19°15'54.01"S e 46° 2'42.27"O. A Figura 1 apresenta a vista aérea da área do empreendimento.

Figura 01: Vista aérea do empreendimento.



Fonte: IDE SISEMA (2021).

A área total do empreendimento, de acordo com o Cadastro Ambiental Rural – CAR, é de

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

155,1912 hectares. Na Tabela abaixo está apresentada a divisão de áreas do imóvel, conforme o CAR.

Tabela 01: Divisão de áreas da propriedade.

DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)
Área Consolidada	109,0844
Remanescente de Vegetação Nativa	19,3318
Reserva Legal	21,7362
Áreas de Preservação Permanente	16,6426

Fonte: Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR (fl.13).

2.1 Atividades desenvolvidas

As atividades que são realizadas pelo empreendedor em seu empreendimento são:

- Horticultura (55 hectares): em vistoria foi constatado o plantio da cultura da cenoura;
- Culturas Anuais (65 hectares): no momento da vistoria foi constatado que a área de plantio de culturas anuais está em repouso;
- Bovinocultura em regime extensivo (área de pastagem de 41 hectares): foi descrito pelo empreendedor que no momento atual existem 90 cabeças destinadas para corte;
- Bovinocultura em regime de confinamento: foi observado em vistoria a criação de 180 matrizes destinadas para a produção de leite, com média diária de 4.800 litros/dia.

Essas atividades são listadas na DN COPAM nº 219/2018, sob os códigos G-01-01-5; G-01-03-1; G-02-07-0; G-02-08-9, respectivamente.

2.2 Utilização e Intervenção em Recursos hídricos

Foi anexada à pasta física do Processo Ambiental 01 (uma) Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico sob o nº 0000173710/2020, que autoriza a exploração de 0,400 m³/h de águas subterrâneas em surgência (nascente) durante 24:00 h/dia, totalizando 9,200 m³/dia, nos pontos de coordenadas geográficas de latitude 19°15'41,0"S e de longitude 46°2'58,0"W, com a finalidade para o consumo agroindustrial, consumo humano e dessedentação de animais. Foi observado em vistoria a presença de 02 reservatórios de água que acumulam a água proveniente dessa nascente.

Também foi anexada ao processo um Outorga de Direiro de Uso de Águas Públicas Estaduais sob a Portaria nº 1902258/2021 de 23/03/2021, que autoriza a exploração de 36,1 L/s de águas de captação em barramento em curso de água no Córrego do Coqueiro, durante 21:00 h/dia, nos pontos de coordenadas geográficas de latitude 19°15'56,6"S e de longitude 46°03'02"W, com a finalidade para irrigação. Existem 03 pivôs na propriedade que utilizam a água descrita nessa outorga.

2.3 Reserva Legal e Área de Preservação Permanente – APP

De acordo com as informações apresentadas no Cadastro Ambiental Rural – CAR (fl.13), existe dentro da área do empreendimento FAZENDA VALADARES - LUGAR DENOMINADO CHIMANGO, MAT. 12.803, 7.651, 6.541 um total de 21,7362 hectares de Reserva Legal.

Quanto às Áreas de Preservação Permanente – APP, segundo o CAR, existe dentro da área do empreendimento um total de 16,6426 hectares. Deve ser destacado que não estão previstas intervenções nas APPs do empreendimento.

3. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante foi 0 (zero).

4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº 001/1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Seguem listados nos itens abaixo os possíveis impactos ambientais que podem ser gerados dentro da propriedade por meio de suas atividades e as respectivas medidas mitigadoras para minimizá-los.

4.1 Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento FAZENDA VALADARES - LUGAR DENOMINADO CHIMANGO, MAT. 12.803, 7.651, 6.541, têm origem na casa sede, na casa do

caseiro e nas atividades desenvolvidas no empreendimento.

Os efluentes líquidos produzidos nas instalações sanitárias da casa sede e da casa do caseiro são caracterizados como efluentes domésticos e são destinados para uma chorumeira, de acordo com o empreendedor.

Os efluentes líquidos gerados com a criação de animais têm origem da lavagem das instalações da ordenha e do curral. Esses efluentes são direcionados para uma chorumeira/lagoa de estabilização impermeável construída na propriedade. Foi descrito pelo empreendedor que o efluente da chorumeira é utilizado na adubação nas áreas cultiváveis.

Foi observado em vistoria um ponto de abastecimento de maquinário que se encontra desativado. Foi descrito pelo empreendedor que toda e qualquer reparação que pode gerar efluente oleoso não é realizado na propriedade e que máquinas são levadas para oficinas na área urbana.

E equipe técnica do SISMAM propõe como medida mitigadora de impactos ambientais que os efluentes líquidos produzidos nas instalações sanitárias da casa sede e da casa do caseiro sejam destinados para uma fossa séptica.

4.2 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados na FAZENDA VALADARES - LUGAR DENOMINADO CHIMANGO, MAT. 12.803, 7.651, 6.541, têm origem das instalações do empreendimento. Os resíduos que podem ser classificados como resíduos sólidos domésticos são acondicionados e destinados para o vazadouro do município de São Gotardo/MG.

Os resíduos sólidos que são produzidos no decorrer das atividades agropecuárias podem ser classificados como resíduos sólidos orgânicos. Eles são conhecidos como esterco bovino e restos culturais. Eles são amontoados e posteriormente são usados como adubação orgânica na propriedade.

A equipe técnica do SISMAM recomenda ao empreendedor que, como medida mitigadora de impactos ambientais, mantenha de forma adequada a destinação dos resíduos sólidos domésticos e orgânicos gerados na propriedade e não realize a sua queima ou aterramento na propriedade.

4.3 Emissões atmosféricas

A criação de bovinos em regime de confinamento na FAZENDA VALADARES - LUGAR DENOMINADO CHIMANGO, MAT. 12.803, 7.651, 6.541, podem gerar de maus odores que podem atingir as propriedades vizinhas, devido às fezes e urina do gado que ficam acumuladas nos currais.

A equipe técnica do SISMAM recomenda ao empreendedor que, como medida mitigadora de impactos ambientais, realize a manutenção periódica dos currais e destine os efluentes para

chorumeiras e/ou esterqueiras, de forma a minimizar a geração de maus odores.

4.4 Ruídos e Vibrações

A emissão de ruídos ocorrerá, principalmente, devido ao fluxo de caminhões e de outras máquinas, sendo mitigada pelo uso obrigatório de protetores auriculares durante as atividades geradoras de emissões sonoras e pela manutenção mecânica e pela regulagem periódica das máquinas e veículos.

5. FOTOS DO EMPREENDIMENTO

Figura 02: Escritório e casa do caseiro.



Fonte: SISAM (Registro em 06/07/2021).

Figura 03: Instalações da área do curral de gado leiteiro.



Fonte: SISAM (Registro em 06/07/2021).

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Figura 04: Área de pastagem (criação extensiva de bovinos).



Fonte: SISAM (Registro em 06/07/2021).

Figura 05: Criação de bovinos em confinamento.



Fonte: SISAM (Registro em 06/07/2021).

Figura 06: Vista da ordenha.



Fonte: SISAM (Registro em 06/07/2021).

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Figura 07: Barracão de armazenamento de ração.



Fonte: SISAM (Registro em 06/07/2021).

Figura 08: Resíduos sólidos amontoados (esterco).



Fonte: SISAM (Registro em 06/07/2021).

Figura 09: Chorumeira/lagoa de estabilização impermeável.



Fonte: SISAM (Registro em 06/07/2021).

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Figura 10: Garragem de máquinas e implementos.



Fonte: SISAM (Registro em 06/07/2021).

Figura 11: Ponto de abastecimento desativado.



Fonte: SISAM (Registro em 06/07/2021).

Figura 12: Amontoamento de esterco para ser usado na fertilização do solo.



Fonte: SISAM (Registro em 06/07/2021).

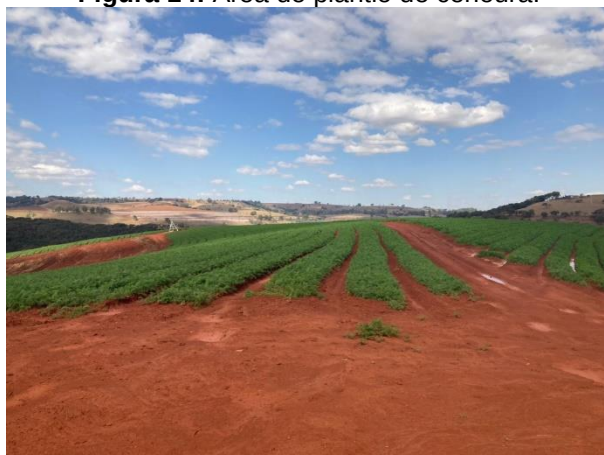
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Figura 13: Processo de fertilização do solo usando o esterco.



Fonte: SISAM (Registro em 06/07/2021).

Figura 14: Área de plantio de cenoura.



Fonte: SISAM (Registro em 06/07/2021).

Figura 15: Sistema de conservação de solo e água (bolsão).



Fonte: SISAM (Registro em 06/07/2021).

6. **COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

Devido às características e atividades do empreendimento, a equipe técnica do SISMAM não indica ao empreendedor nenhuma medida de compensação ambiental para a área.

7. **PROPOSTA DE CONDICIONANTES**

Item	Descrição	Prazo
01	Garantir a impermeabilização da chorumeira a fim de que não ocorra vazamentos.	Prática contínua
02	Realizar práticas de conservação de solo e água na propriedade com a construção e manutenção de bolsões e de curvas de nível.	Prática contínua
03	Realizar a limpeza periódica dos currais da propriedade, de forma a evitar a propagação de maus odores.	Prática contínua
04	Destinar todos os resíduos domésticos e orgânicos de forma adequada.	Prática contínua
05	Realizar a devolução e protocolar no SISMAM os comprovantes de recolhimento/devolução das embalagens vazias de defensivos agrícolas.	Prática contínua
06	Instalar fossa séptica ou biodigestor para tratamento dos efluentes líquidos produzidos na casa sede e na casa do caseiro.	90 dias
07	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISMAM.	Aviso prévio de 30 dias

8. **CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB) nº 21040901/2021 e no Ofício de Solicitação de Informação Complementar nº 023/2021. Todos os documentos exigidos no FOB e no Ofício de Solicitação de Informação Complementar foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final da licença emitida e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

9. **CONCLUSÃO**

As atividades que são executadas pelo empreendimento FAZENDA VALADARES - LUGAR DENOMINADO CHIMANGO, MAT. 12.803, 7.651, 6.541, são listadas na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018 sob os códigos:

- **G-01-01-5** HORTICULTURA (FLORICULTURA, OLERICULTURA, FRUTICULTURA ANUAL, VIVERICULTURA E CULTURA DE ERVAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS);
- **G-01-03-1** CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA; E
- **G-02-07-0** CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME EXTENSIVO; E
- **G-02-08-9** CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME DE CONFINAMENTO.

O empreendimento está localizado na zona rural do município de São Gotardo. A execução das atividades pelo empreendedor pode gerar impactos ambientais no solo, na água e no ar, caso elas sejam executadas de maneira incorreta, como foi apresentado no Item 4 e seus subitens deste Parecer Único.

Nesse sentido, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, nos termos da Lei nº 184/2019 e da Lei nº 2.348/2019 (que regulamenta o CODEMA), do ponto de vista técnico e jurídico, **opina:**

- Pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – CADASTRO – Classe 2 para o empreendimento FAZENDA VALADARES - LUGAR DENOMINADO CHIMANGO, MAT. 12.803, 7.651, 6.541, com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019 desde que aliadas às medidas mitigadoras e às condicionantes ambientais (descritas nos itens 4 e 7 deste documento).

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMAM) de São Gotardo, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.



**SOLICITA-SE AO CODEMA O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DESTES
PROCESSOS.**

São Gotardo, 07 de julho de 2021.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM

